CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/89

Ementa: Referenda a celebração de convênio entre o Município de Ivaiporã e a Associação dos Advogados de Ivaipora, para a implantaçao e manutençao dos serviços de assistência judiciária gratuita.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Presidente, - usando das prerrogativas que me são conferidas pelo artigo 75, inciso XVI, da Lei Complementar nº 27/86, de 08.01.86, (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com o art. 68, § 1º, inciso IX do Regimento Interno, PROMULGO, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e a Associação dos Advogados de Ivaiporã, Sociedade Civil, Recreativa, representativa da classe e sem finalidades lucrativas, para a implantação e manutenção dos serviços de assistência judiciária gratuita nos processos em trâmitaçao no Foro da Comarca de Ivaiporã ou a serem distribuidos a qualquer das Varas desta Comarca, mediante a contratação de advogados pela aludida associação, para esse fim.

Art. 2º - Os recursos para execuçao do convênio em referência, ficam estabelecidos em torno de oito salários referência - por mês e correrão à conta de dotaçoes da peça orçamentária vigente e serão repassados pela Municipalidade nos termos constantes do convênio.

Art. 3º - O convênio terá vigência de oito meses a partir de maio inclusive a dezembro de 1989.

Art. 4º - As cláusulas do convênio em apreço passarao a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicaçao, com seus efeitos retroagindo a 1º

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Decreto Legislativo nº 06/89 - continuação -

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

José Marcio de Melo
Presidente

João Costa
2º Secretário

Publicado na Tribuna da Cidade
Dia 27.06.89 - Pág. 13

Ofício nº 384/89, de 14.05.89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná e a Associação dos Advogados de Ivaiporã, com vistas à implantação e manutenção dos serviços e assistência judiciária gratuita.

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 1989, nesta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, representada por seu Prefeito Municipal, o cidadão ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade de Ivaiporã, doravante denominada de MUNICIPALIDADE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE IVAIPORÃ, sociedade civil, recreativa, representativa da classe e sem finalidades lucrativas, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Dr. Álvaro Branco, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Ivaiporã, doravante denomianda de ASSOCIAÇÃO, os quais têm certo e ajustado entre / si o presente TERMO DE CONVÊNIO, o qual vai a seguir esclarecido. -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A finalidade deste CONVÊNIO é o repasse de recursos pela MUNICIPALIDADE À ASSOCIAÇÃO, com vistas à implantação e manutenção da prestação dos serviços de assistência judiciária gratuita nos processos em tramitação no Foro da Comarca de Ivaiporã e a serem distribuídos pelos MM. Juizes de qualquer uma das Varas da referida Comarca, através de advogados contratados pela aludida Associação para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos para a execução deste CONVÊNIO / ficam fixados em torno de oito salários referência, por mês e correrão à conta de dotações da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete especificamente à MUNICIPALIDADE -

entre outras, as seguintes atribuições:

a - liberar os recursos na forma prevista neste CONVÊNIO;

b - avaliar os relatórios encaminhados pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à ASSOCIAÇÃO, entre outras atribuições as seguintes:

a - encaminhar mensalmente à MUNICIPALIDADE, / relatório das atividades desenvolvidas;

b - remeter cópia dos contratos que eventualmente venham a ser firmados com advogados para a prestação dos serviços / previstos na cláusula primeira;

c - os advogados que venham a ser contratados, deverão estar em dia com suas obrigações junto a O. A. B. e ter seu domicílio e residência nesta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por oito (oito) meses, tendo seu início no mês de maio de 1989 e terminará no final do mês de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEXTA

O repasse dos recursos previstos será feito à ASSOCIAÇÂO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE FATURA e do RELATÒRIO DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a que faz menção a cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Assessor e Procurador Jurídico do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, terá a competência para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente CONVÊNIO, bem como de fiscalizar a aplicação correta do termos e objetivos do referido convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

continua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Convênio - MUNICIPALIDADE/ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE IVAIPORÂ fls. 03

Ivaiporã, de de 1989

Antonio da Paz
Prefeito Municipal

Álvaro Branco
Presidente

Elso Cardoso Bitencourt
Assessor e Procurador Jurídico

Testemunhas